

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 24/11/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

| NOME | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|---|--------------------------------|
| Gladys Tortato | SEDS |
| Sandra C. Busnello | SESA |
| Terezinha C. M. Barbosa | APMI |
| Cleyton Serafim dos Reis | CRAS Regional Ponta Grossa |
| Maria de Lourdes C. P. San Roman /Lucas Santana | SEDS |
| Daniele de March | SINDASP |
| Sueli Aparecida Zanatto Tupan | APAE |

Relatório

1.1 Balancete de Outubro/16

Apresentação não finalizada, será encaminhada por e-mail aos conselheiros.

Parecer Comissão: Aprovado

Parecer CEAS: Aprovado

1.2 Prazo de Abertura para Preenchimento – Plano de Ação 2017

A técnica Marcela solicitou abertura do prazo para preenchimento do Plano de Ação de 2017 dos Pisos Paranaense de Assistência Social, aos municípios, no período de 02/01/2017 à 31/03/2017.

Parecer Comissão: Aprovado

Parecer CEAS: Aprovado

1.3 Protocolo: 13.539.932-9 – Cofinanciamento FEAS – Centro Dia Curitiba/PR

A técnica Carmem apresentou a justificativa do município, e informou que a situação não foi alterada e que persiste o saldo em conta corrente. Sendo assim, sugere a manutenção da suspensão dos repasses desde o mês de Abril/16 e a comprovação da reprogramação do saldo para utilização em 2017, com aprovação do CMAS. E, que a retomada do repasse somente ocorra a partir da comprovação da execução dos recursos, não havendo pagamento retroativo.

Parecer Comissão: APROVADO, com envio de ofício, anexo a Deliberação da suspensão 57/2016.

Parecer CEAS:Aprovado

1.4 Protocolo: 14.333.835-5 – CMAS de Santa Helena – Informações quanto aos critérios adotados pelo MDSA para o repasse ao FMAS.

O CMAS do município de Santa Helena encaminhou o ofício nº 09/2016 – CMAS, informando que estão com repasses bloqueados pelo FNAS, tendo em vista saldo de recurso em conta corrente. Justificam que esses saldos não representam a realidade do FMAS, pois existem despesas já empenhadas registradas em Contas/Restos a Pagar, que não são considerados pelo FNAS no momento do repasse. Solicitam assim apoio do CEAS no sentido de sugerir ao FNAS que os repasses sejam regularizados independentemente da existência de saldo na conta corrente dos FMAS, devido às despesas já programadas.

Parecer Comissão: Encaminhar o protocolo à SAS para elaboração de um ofício a ser enviado ao CNAS (na reunião de 12/12/16), informando sobre as dificuldades apontadas pelos municípios do Estado, quanto ao bloqueio dos recursos.

Parecer CEAS: Aprovado

1.5 Construção do CRAS do Município de Ivaí.

O Município é atendido pelo Programa Família Paranaense sendo município prioritário, e para atender comunidades distantes, conforme deliberação CEAS 42/2014, o município também foi contemplado com a construção de uma Unidade de Cras cofinanciada pelo MDSA, cuja construção encontra-se adiantada. A proposta é pela desabilitação do município e que, para sua substituição, seja mantida a lista já hierarquizada de municípios pela Deliberação CEAS nº 56/2014. A CIB em reunião de novembro concorda com a desabilitação do município.

Parecer da Comissão: Favorável a desabilitação e inclusão do próximo município conforme hierarquização da Del. 56/2014.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.6 Panorama das Construções dos CRAS/CREAS e Territórios da Juventude

A técnica Malvina apresentou panorama da situação dos CRAS, conforme anexo.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

1.7 Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense – RETIRADO DE PAUTA

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

1.8 Incentivo Família Paranaense

Incentivo Família Paranaense II – Deliberação 028//2015

Protocolado: 13.659.768-0 - Município: **Turvo**

Relato: O município envia ofício 056/2016, solicitando prorrogação de prazo de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que não houve a utilização do recurso devido ao processo licitatório.

O Escritório Regional de Guarapuava, informa que o município está ofertando os serviços no CRAS, estando de acordo com a Tipificação dos Serviços.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

Protocolado: 13.661.121-6- Município: **Candói**

Relato: O município envia ofício 228/2016, solicitando prorrogação de prazo de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que não houve a utilização do recurso devido ao processo licitatório.

O Escritório Regional de Guarapuava, informa que o município está ofertando os serviços no CRAS e CREAS, estando de acordo com a Tipificação dos Serviços.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

1.9 Elaboração da Nota Técnica sobre a Resolução nº 17/2016 - CNAS

A Comissão sugere a elaboração de uma Nota Técnica quanto ao cuidado na execução dos recursos 100% em pagamento de pessoal, ressaltando a priorização e a continuidade dos serviços. Quanto a alteração das Resoluções da SEDS referente aos repasses do PPAS, a discussão será realizada na plenária.

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Elaboração da Nota pelas comissões de Políticas Básicas e Financiamento e Gerenciamento do Fundo na próxima reunião e discussão em torno da utilização do recursos estaduais a partir de estudos da SEDS.

1.10 Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão

Planilha elaborada.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

1.11 Relatórios referentes a utilização dos recursos: Controle Social e Repasses FEAS aos Municípios.

A Sociedade Civil solicita informações sobre a execução dos 3% dos IGD's e sobre os repasses fundo a fundo aos municípios, e como acessá-los no portal da transparência.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

1.12 Informação sobre financiamento de entidades de acolhimento com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FIPAR

A técnica Carmem informou que dois convênios de Acolhimento para Pessoa Idosa, com as entidades Recanto Tarumã (masculino) e Ação Social do Paraná (feminino), que eram financiados com recursos do FEAS, foram aprovados no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI, para execução com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FIPAR no período de 12 meses.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

1.13 Alteração da Deliberação 057/2016

Inclusão de um artigo informando que os municípios com recursos bloqueados e/ou suspensos em determinado período (trimestre) não receberão os repasses correspondentes aos períodos bloqueado/suspensão (retroativo).

Parecer do CEAS: Aprovado